



Município de SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

Sobrinho
B

ATA N.º 1

OFERTA DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO, A TEMPO PARCIAL, PARA O RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS ESPECIALMENTE HABILITADOS PARA LECIONAR NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA)

ANO LETIVO 2023/2024

--- Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, reuniu nos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Soure, o Júri do concurso em epígrafe, nomeado por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e quatro de agosto do ano dois mil e vinte e três, constituído pelas Senhoras: Ana Sofia Gonçalves Valente, Chefe de Divisão, na qualidade de Presidente de Júri, Lilia Susete da Costa Berardo, Dirigente Intermédia de 3º Grau, em Regime de Substituição, e Susana Cristina da Costa Ramos, Técnica Superior; para definição e apreciação dos métodos de seleção a utilizar na presente oferta de trabalho. -----

--- O Júri deliberou que o método a utilizar será o seguinte: -----

--- Avaliação Curricular: -----

a) Avaliação Curricular – através da qual se avaliarão as aptidões dos candidatos ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e experiências profissionais na área para a qual o procedimento é aberto; -----

O método de seleção será classificado de 0 a 100 pontos e o ordenamento final dos concorrentes será efetuado pela aplicação da seguinte fórmula: -----

$$\text{CF} = \frac{((\text{RGA} \times 0,05) + (\text{REA} \times 0,05) + (\text{TSAECATM} \times 0,30) + (\text{FP} \times 0,40) + (\text{HA} \times 0,20)) \times 100}{20}$$

--- **Em que:** -----

RGA = Requisitos Gerais de Admissão: Os previstos no art.º 17º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

REA = Requisitos Especiais de Admissão: Habilitações profissionais ou próprias para a docência no ensino básico, na área adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo. -----



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

S. Ramos
B

TSAECATM = Tempo de serviço, no âmbito das AEC, na Área Territorial do Município, devidamente certificado (Declaração de Reconhecimento do Tempo de Serviço Certificado pelo respetivo Agrupamento de Escolas); -----

FP = Formação Profissional, devidamente certificada; -----

HA = Habilitação Académica, devidamente certificada (diploma ou certidão de habilitação académica /profissional). -----

--- Sendo: -----

--- **RG** = Requisitos Gerais de Admissão: Os previstos no art.º 17º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -----

----- ♦ Com requisitos – 20 valores. -----

--- **REA** = Requisitos Especiais de Admissão: Habilitações profissionais ou próprias para a docência no ensino básico, na área adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo. -----

----- ♦ Com requisitos – 20 valores. -----

--- **TSAECATM** = Tempo de serviço, no âmbito das AEC, na Área Territorial do Município, devidamente certificado (Declaração de Reconhecimento do Tempo de Serviço Certificado pelo respetivo Agrupamento de Escolas); -----

----- ♦ Até 100 dias – 16 valores; -----

----- ♦ > 101 e < 200 dias – 18 valores; -----

----- ♦ \geq 200 dias – 20 valores. -----

--- **FP** = Formação Profissional adquirida ao longo dos anos, devidamente certificada, em que serão apenas consideradas as ações de formação com interesse específico para a área do lugar a prover, de acordo com a sua duração.-----

--- A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

Até 7 horas – 1 valor; -----



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

12
Silveira
3

> 7 horas e \leq 21 horas – 2 valores; -----

>21 horas e \leq 35 horas – 4 valores; -----

> 35 horas – 5 valores. -----

--- Para efeitos de normalização, considera-se que um dia de formação é equivalente a 7 horas. -----

--- **Habilitação Académica:** -----

--- Pondera-se a titularidade de habilitações académicas ou profissionais exigíveis para posto de trabalho de **Atividade Física e Desportiva:** -----

---♦ Habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Física no Ensino Básico e Licenciatura em Desporto ou áreas afins – 20 Valores. -----

--- Aos critérios acima enunciados aplicam-se respetivamente, as seguintes ponderações:--

--- RGA = 0,05; REA = 0,05; TSAECATM = 0,30; FP = 0,40; HA= 0,20. -----

--- O Júri deliberou que, em situação de igualdade de valoração, serão utilizados três critérios de desempate: -----

---- 1º - A Classificação/Nota da Habilitação Académica; -----

---- 2º – Número das ações de formação adequados às funções inerentes ao lugar.

---- 3º - Data de Nascimento do candidato, ordenando-se por ordem crescente do mais velho para o mais novo. -----

O júri deliberou ainda que, no processo de seleção, deve atender-se às seguintes questões: -----

--- 1) Os candidatos deverão, nos dois dias úteis seguintes ao término das candidaturas, entregar os comprovativos das informações prestadas na candidatura através da plataforma, sob pena de obterem a classificação mínima. -----

Os documentos deverão ser entregues da seguinte forma: -----

» Diretamente nos Recursos Humanos do Município; -----

» Enviar por correio eletrónico para o endereço: rec-humanos@cm-soure.pt; -----

» Enviar por correio para o endereço: Município de Soure, Praça da República, 3130-218 Soure. ----

Os comprovativos a enviar são os seguintes: -----



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

- Cópia(s) da(s) declarações de reconhecimento do tempo de serviço devidamente certificada(s), pelo respetivo(s) Agrupamento(s) de Escolas, com a indicação do nº de dias; -----
- Comprovativo(s) dos requisitos especiais de admissão (REA); -----
- Comprovativos das formações indicadas. -----

--- 2) Os Requisitos Gerais de Admissão (RGA) e os Requisitos Especiais de Admissão (REA) são obrigatórios, pelo que, no momento da validação das candidaturas, serão excluídos os candidatos que não possuam esses requisitos. -----

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”. -----

E, não havendo qualquer outro assunto a tratar, a Senhora Presidente do Júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata. -----

A Presidente

A 1ª Vogal Efetiva

A 2ª Vogal Efetiva